

**PARECER N.º /2022.**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N.º 115/2021.**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.**

**RELATORA: VEREADORA DORINHA MELGAÇO.**

## **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 115/2021, de autoria do Vereador Rafael de Paulo, que “dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais no Município de Unaí, e dá outras providências”.

A matéria sob exame foi distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que não emitiu parecer, bem como foi distribuída à Douta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que emitiu o Parecer n.º 80/2022, favorável à matéria.

A seguir, a matéria foi distribuída a esta Comissão, que designou-se como Relatora a Vereadora Dorinha Melgaço, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão, para exame e parecer nos termos regimentais.

Passa-se à fundamentação.

## **2. Fundamentação:**

A competência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação para apreciar a matéria em questão encontra-se inserida no artigo 102, inciso VII, alínea “m”, “n” e “o” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que assim dispõe:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...)*

*VII - Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação:*

*(...)*

- m) política e desenvolvimento urbano-rural;*
- n) direito urbanístico local;*
- o) plano diretor, planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;*

O Autor justifica a matéria nos seguintes termos:

*O mundo dos negócios tem se transformado rapidamente, diariamente são criadas novas formas de produzir, distribuir e comercializar bens e serviços. Um fenômeno recente é a criação de espaços compartilhados e os chamados escritórios virtuais, que é um serviço para empreendedores em que é oferecido suporte administrativo para que o negócio funcione remotamente. O serviço inclui basicamente um endereço fiscal e comercial, atendimento telefônico, recepção e serviços adicionais em espaço físico. Muitos empresários não têm a necessidade de ter um ponto fixo de atendimento para realizar a sua atividade profissional, geralmente o serviço que é prestado pode ser feito remotamente ou na propriedade dos clientes, o problema que acontece é que muitas vezes estes empresários tem dificuldade para abrirem suas empresas por falta de legislação que dê subsídios a sua atividade. Este projeto de lei tem por objetivo preencher essa lacuna na legislação, facultando a estes profissionais fazerem a opção pelo escritório virtual, também conhecido como “Coworking”. Unaí tem muito a ganhar aprovando a referida lei, é uma oportunidade para muitos profissionais regularizarem seus negócios e contribuir com o desenvolvimento do município. Pelas razões expostas peço aos nobres pares apoio na aprovação deste projeto, mostrando mais uma vez a grandeza e o pioneirismo do legislativo unaiense.*

Assim, esta Relatora entende que o Projeto seja oportuno e conveniente, tendo em vista que regulamentará o funcionamento de escritórios virtuais nesta cidade de Unaí, bem como dará a eles oportunidade para utilizar as inovações tecnológicas ao seu favor e para expandir o seu negócio dentro deste Município.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de abril de 2022.

**VEREADORA DORINHA MELGAÇO**  
Relatora Designada